

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- **DO OBJETO**
- **DA PARTICIPAÇÃO**
- **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- **DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “www.portaldecompraspublicas.com.br”**
- **DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- **DA HABILITAÇÃO**
- **DOS RECURSOS**
- **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Contrato

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Processo:	2017025586
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 – Pleno, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015 e alterações.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	08/08/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 26/07/2017 às 18h00min e Término em 08/08/2017 às 08h45min
Limite para Impugnação:	04/08/2017 às 09h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório Municipal de Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.

2.2 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 2.1.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.6.1. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecomprapublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.3. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.3.1. Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.4. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.5. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.7. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.8. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.9. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.10. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.10.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.11. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

5.1.12. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.3. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.4. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.3. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.9. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

5.3.10. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.11. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.13. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.16. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.17. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.3. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Marca dos equipamentos ofertados;
- f) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;

6.4 Juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, a empresa vencedora deverá apresentar:

- 6.4.1 Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- 6.4.2 Declaração de que deverá prestar assistência técnica em Palmas-TO / com a vinda do técnico ao Laboratório Municipal, referente ao fabricante do produto ofertado
- 6.4.3 Registro do produto com sua respectiva publicação no D.O.U.; e/ou
- 6.4.4 Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
- 6.4.5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/comercialização, produtos emitidos pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U;
- 6.4.6 Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 6.4.7 Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante pelo Ministério da Saúde ou Cópias autenticadas da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190-34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: Distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e reembaladora de produtos e insumo específicos);
- 6.4.8 Certificado de Registro de Produto Ofertado, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Federal n.º 79.094, de 05/01/1977, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- 6.4.9 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- 6.4.10 Apresentar Certificado de Registro no Conselho Regional ao que se submete.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 8.12, 8.13 e 8.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

7.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.11 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pelo **Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa

10.5. A contratada não poderá subcontratar o objeto.

10.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.7 As despesas com a presente contratação correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais para a presente contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

11.2. Os equipamentos/materiais permanente deverão ser entregues no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, **localizado na Quadra 404 Sul (ACSV-SE 41), Avenida LO 11, Lote 08, Palmas - TO. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

11.3. Os produtos deverão ser de qualidade, de modo que atendam às especificações técnicas padrões do mercado.

11.4. Os produtos deverão entregues embalados individualmente em invólucro impermeável capaz de manter a integridade e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. As embalagens deverão ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica.

11.5. Após a conferência dos objetos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergente daquele ofertado pela contratada, esta deverá complementar o lote e ou substituir imediatamente o objeto divergente.

11.6. A unidade requisitante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e/ou informações relativos aos produtos ofertados.

11.7. A empresa vencedora deverá fazer a reposição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável, enquanto se encontrar dentro do prazo da garantia.

11.8. O recebimento dos objetos dar-se-ão após a conferência de suas especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.

11.9. A empresa vencedora não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.10. A empresa vencedora deverá acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.11. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento.

11.12. Quaisquer equipamentos que for necessária montagem e/ou instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora.

11.13. A empresa vencedora deverá fornecer garantia contra vícios ocultos e defeitos de fabricação ou mal funcionamento, contra defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os produtos e que são fornecidos pelos fabricantes.

11.14. Os equipamentos/materiais permanentes rejeitados deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

11.15. Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte/deslocamento, montagem, encargos sociais, tributos e impostos, e demais despesas necessárias à entrega dos produtos e/ou outros inerentes ao objeto deste Edital, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

13.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 16.1.2 “b” e à penalidade do item 14.4 “e” ou 14.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.8. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#/area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.

14.12. Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qdt	Unid	Ampla Concorrência/ Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	05	UN	Exclusivo ME/EEP	CRONOMETRO – digital portátil, progressivo e regressivo, utilizado para verificação de tomadas de valores de tempo. Com escala de 23 horas e 59 minutos e 59 segundos, com resolução de 1/100 segundos para tempo menor que 30 minutos e 1 (um) segundo, para tempo maior que 30 minutos. Com botão seletor de funções (cronômetro, alarme e ajuste de data/hora). Que possua função de alarme. Dimensões de 60x 72 x 11 mm. Alimentado por bateria de 1,5 volts.	200,00	1.000
2	01	UN	Exclusivo ME/EEP	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO – pressão coluna simples. Filtragem tripla, com termostato frontal que permita a regulagem dos níveis de refrigeração e que possua reservatório de água gelada de aproximadamente 2,5 litros.	760,00	760,00
3	07	UN	Exclusivo ME/EEP	BANHO-MARIA – capacidade para 60 tubos ou superior; tanque inox sem soldas com cantos arredondados (sem agitação); capacidade de 7 l; tampa angular de aço inox tipo cumieira com alça e orifício para termômetro; construído em aço inox, com excelente acabamento externo; resistência tubular blindada; bandeja de aço inox para apoio da estante; estante única em material plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 13 mm e 100 mm de altura; controlador de temperatura microcontrolado com display; faixa de trabalho entre 30°C e 60°C (desde que a temperatura ambiente seja 10°C abaixo da programada) e sensor tipo pt 100.	1.200,00	8.400,00
4	05	UN	Exclusivo ME/EEP	MICROSCÓPIO LABORATORIAL – microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas cfi 60 plana cromática de 4x, 10x, 40x e 100x imersão retrátil; (ótica infinita). platina de 78 x 54 mm rotativa de 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm até 75 mm; 01 par de oculares cfi de 10x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7 mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo abbe n. a. 1,25 com diafragma de íris e filtro azul ncb 11 de 35	9.000,00	45.000,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

				mm. alimentação elétrica de 220v – 50/60 hz.		
5	06	UN	Exclusivo ME/EEP	ESTUFA DE SECAGEM - em material de aço inoxidável; com alcance de temperatura até 250°C; com capacidade mínima de 81 e máxima de 100 litros.	3.500,00	21.000,00
6	02	UN	Ampla Concorrência	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA – análise de 26 parâmetros, com contagem total de leucócitos (wbc), contagem total de eritrócitos (rbc), leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) (hgb), determinação hematócrito (hct), determinação de volume corpuscular médio (vcm), determinação de hemoglobina corpuscular média (hcm), determinação de anisocitose (rdw), concentração de hemoglobina corpuscular média (chcm), contagem total de plaquetas (plt), determinação do volume plaquetário médio (vpm), determinação de plaquetócrito (pct), determinação da amplitude da distribuição de plaquetas (pdw), contagem de linfócitos (valor absoluto), contagem de linfócitos (valor relativo), contagem de monócitos (valor absoluto), contagem de monócitos (valor relativo), contagem de neutrófilos (valor absoluto), contagem de neutrófilos (valor relativo), contagem de eosinófilos (valor absoluto), contagem de eosinófilos (valor relativo), contagem de basófilos (valor absoluto), contagem de basófilos (valor relativo), contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), contagem de grandes células imaturas (valor absoluto), contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema dhss (combinado, citoquímica, impedância, e citometria de fluxo como princípios de medidas). Distribuição das amostras pela tecnologia mdss. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade mínima 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos, aspiração de 30 ul em modo cbc ou 53 ul em modo 5 diff. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para 12 ou 26 parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica em 220 v ou bivolt automático.	84.500,00	169.000,00
7	50	UN	Exclusivo ME/EEP	MICROPIPETAS MONOCANAL – volume fixo para 5, 10, 20, 25, 50, 100, 200, 250, 500,1000 ul e ejetor automático (5 un. de cada volume)	300,00	15.000,00
8	03	UN	Exclusivo ME/EEP	SUORTE DE WESTERGREEN – confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade mínima de 10 pipetas de vhs.	200,00	600,00
9	01	UN	Exclusivo ME/EEP	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS – Digital e mínimo de 12 teclas; alimentação elétrica em 220 v ou bivolt automático.	1.100,00	1.100,00
10	01	UN	Exclusivo ME/EEP	AGLUTINOSCÓPIO – construído em plástico pvc e acrílico. com 2 lâmpadas de filamento de 25 w, com intensidade	690,00	690,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

				regulável através de potenciômetro. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.		
11	04	UN	Exclusivo ME/EEP	GELADEIRA/REFRIGERADOR – câmara de conservação para condicionamento entre 2 e 8°C, com capacidade entre 250 a 299 l. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.	1.450,00	5.800,00
12	03	UN	Ampla Concorrência	ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS – analisador de íons com no mínimo 03 parâmetros na+, k+, ca+, com leitura de sangue total, soro, plasma ou urina e com volume de amostra de no mínimo 95 ul. Realiza 60 análises por hora sem impressão e 45 análises por hora com impressão. Realiza cálculo da média, dp e cv. com calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial rs232c. alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automática.	36.000,00	108.000,00
13	03	UN	Ampla Concorrência	ANALISADOR BIOQUÍMICO – com capacidade mínima de resultados de 100 testes/hora. Acesso randômico, totalmente automatizado. Compartimento refrigerado 24 horas para reagentes para no mínimo 30 posições, no mínimo 63 posições de amostras e 96 cubetas. Sistema óptico com 7 comprimentos de onda: 340 a 620 nm. Temperatura de operação: 37°C +/- 0,1°C. Metodologias compatíveis com técnicas de bioquímica e turbidimetria. Programação: sistema aberto, com perfis e cálculos químicos definidos pelo usuário. Software eficiente e de fácil utilização. pré e pós diluição de amostras. Permite carregamento contínuo das urgências sem comprometer a rotina em andamento. Controle de qualidade completo. Porta usb. Memória com capacidade de no mínimo 5.000 resultados e 200 programações de reagentes. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.	56.000,00	168.000,00
14	06	UN	Exclusivo ME/EEP	CENTRÍFUGA LABORATORIAL – para tubos, mínimo de 4 amostras, com tecnologia digital. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.	4.000,00	24.000,00
15	01	UN	Ampla Concorrência	ANALISADOR IMUNOLÓGICO – sistema multiparamétrico aplicado à sorologia, imunoquímica, endocrinologia, emergência e detecção de antígenos virais e bacterianos com leitura final em fluorescência na banda azul. Constituído por duas seções diferentes, tendo umas 6 posições de testes. As análises podem ser realizadas teste a teste ou em série. Utiliza o princípio ELFA (Enzyme Linked Fluorescent Assay), que combina o método ELISA com uma leitura final em fluorescência. Transfere automaticamente os resultados das análises para o sistema informático do laboratório. Os reagentes são pré calibrados. As curvas de calibração são fornecidas sob a forma de um código de barras para cada lote. Os cones são a fase sólida da reação e estão sensibilizados com antígenos ou anticorpos. A barrete contém todos os reagentes necessários à reação. Os cones são também o suporte de pipetagem, em cada fase da reação, assim esses aspiram e dispensam os reagentes. O	140.000,00	140.000,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

				<p>equipamento permite alta reprodutibilidade. Testes unitários, prontos para uso, controles e calibradores presentes no kit. Número reduzido de testes destinados à calibração e controles. Cones descartáveis para cada paciente, garantindo assim a segurança dos resultados. Kits com 30 ou 60 testes. Equipamento multiparamétrico com acesso randômico. Interfaceamento unidirecional. Identificação de amostras: através de código de barras. Possui impressora e no break compatível ao equipamento. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.</p>		
16	01	UN	Exclusivo ME/EEP	<p>LEITORA DE MICROPLACAS DE ELISA – Leitora totalmente automática, inclusive seleção de filtros, deve possuir no mínimo 6 comprimentos de onda, 405 nm, 450 nm, 492 nm, 546 nm, 630 nm e 650 nm. Realiza leitura por: filtro único, dois filtros, dois pontos, modo cinético, multi-filtros e operação pelo computador com software. Deve realizar os seguintes métodos de cálculo: absorvância, fator, concentração padrão, curva padrão, limite único, limite duplo, faixa/média, diferença de colunas, dois pontos. Deve possuir sistema aberto programável, possibilidade de reter informação sobre padrão para uso em mais de uma placa válida para determinados modos de leitura. Programação dos dados por meio de teclado de membrana simultaneamente exibida no display LCD. Com saídas RS-232 para controle e programação dos dados pelo computador, ajustes de mapeamento da placa de acordo com o protocolo utilizado, possibilitando até 12 diferentes testes em uma única placa. A leitura pode ser realizada pelo menos com movimentos: contínuo com agitação, contínuo sem agitação, passo-a-passo com agitação, passo-a-passo sem agitação. Tempo para leitura de 5 segundos quando em movimento contínuo e sem agitação. Apresentação dos resultados em display, impressora termosensível interna. Sistema ótico bicromático, memória para 50 programas e 50 resultados. Com as seguintes faixas: absorvância: 0,000 a 2.000 (abs), faixa de medição: 0,000 a 3.500 (abs), resolução: 0,001 abs, sensibilidade: = 0,010 (a), precisão: = 0,005 (a) e linearidade: = +/- 1,0% (em 1.5 abs). Acompanha uma impressora embutida e um cabo serial RS 232. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.</p>	38.000,00	38.000,00
17	03	UN	Exclusivo ME/EEP	<p>MICROPIPETA MULTICANAL – com visor digital, ejetor automático, volume variável, 12 canais.</p>	2.500,00	7.500,00
18	01	UN	Exclusivo ME/EEP	<p>AGITADOR KLINE – com controle de tempo digital, controle de velocidade variável e dimensões aproximadas da plataforma de 300 mm x 300 mm. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.</p>	1.600,00	1.600,00
19	01	UN	Exclusivo ME/EEP	<p>LAVADORA DE MICROPLACAS lavadora automática de microplacas de 96 poços e tiras com 12 canais, com display com visor de cristal líquido, com no mínimo 50 programas na memória, com teclado de membrana, com teste automático da pressão de vácuo. Deve possuir software onboard com</p>	34.000,00	34.000,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

				sistema aberto para programação volume residual: menor que 2 ul (aspiração simples) menor que 12 ul (aspiração dupla), precisão de dispensação: menor que 2% cv a 300 ul. Deve acompanhar 01 bomba de dispensação, 01 conjunto de 02 fusíveis sobressalentes, 01 agulha para limpeza, 01 frasco de 2 litros para esgoto, 01 frasco de 2 litros para lavagem e 01 cabo de alimentação. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.		
20	03	UN	Exclusivo ME/EEP	AUTOCLAVE VERTICAL – câmara com cesto interno em aço inoxidável. Capacidade entre 51 a 100 litros. Tampa em bronze. Com cesto acessório. Alimentação elétrica 220 v ou bivolt automático.	15.500,00	46.500,00
21	01	UN	Exclusivo ME/EEP	AUTOCLAVE HORIZONTAL – de mesa, com câmara de esterilização em aço inoxidável. Com modo de operação digital, capacidade até 25 litros. Alimentação elétrica 220 v ou bivolt automático.	3.800,00	3.800,00
22	02	UN	Exclusivo ME/EEP	ESTUFA MICROBIOLÓGICA – fabricada em aço inoxidável, com regulador de temperatura até 70° C, com porta interna em vidro temperado. Capacidade de 20 a 50 l. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.	2.800,00	5.600,00
23	01	UN	Exclusivo ME/EEP	DESTILADOR DE ÁGUA – com capacidade para até 5 litros/hora.	1.600,00	1.600,00
24	02	UN	Exclusivo ME/EEP	BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO – balança eletrônica analítica, capacidade máxima de no mínimo 210 g x 0,0001 g. Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8 cm, calibração automática e display em LCD. Deve possuir amortecedor de choques no suporte do prato de pesagem. Deve possuir interface serial RS-232 C bidirecional com parâmetros selecionáveis pelo usuário e indicador de estabilidade. Pesagem em g, mg, kg e quilates e contagem de peças. Desvio padrão máximo de +/- 0,1 mg. Tempo de estabilização máximo de 5 s. Deve possuir selo do inmetro. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.	6.100,00	12.200,00
25	01	UN	Exclusivo ME/EEP	DEIONIZADOR – com capacidade de produção de 50 litros/hora. Alimentação elétrica de 220 v ou bivolt automático.	800,00	800,00
VALOR TOTAL						859.950,00

OBS:

Os equipamentos/materiais permanentes para o Laboratório Municipal de Saúde de Palmas (TO) deverão possuir manuais de operação em língua portuguesa e deverão ser entregues instalados e testados. Para o manuseio dos equipamentos mais complexos como os automatizados, a empresa vendedora da licitação deverá realizar treinamento, para os servidores que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre o uso e manutenção dos mesmos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/AGI Nº. 128/2017
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 15 de maio de 2017.

**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

INTERESSADO: **NÍGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA**

CONTATO: TELEFONE: 3218-5332

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a licitação, através de pregão eletrônico, para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório Municipal de Palmas.

**3. RECURSOS VINCULADOS:
AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA**

Recursos provenientes da fonte: 0410.00.199 - Recursos do SUS. Conta – Corrente 5911-0, Emenda Parlamentar para despesas de capital, Portaria 2.245 de 03 de novembro 2016.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.245, de 03 de novembro 2016, que habilita os municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde; a elevada demanda do Laboratório Municipal de Saúde de Palmas-TO, relativa à realização de exames laboratoriais de interesse à saúde pública como Malária, Doença de Chagas, Leishmanioses, Tuberculose, Hanseníase, Dengue e Zika; a necessidade de atendimento a pactuação realizada com o Ministério da Saúde quanto à oferta de exames à população usuária do SUS; e a importância de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde, por meio da realização de exames de análises clínicas, além dos exames de saúde pública já realizados, de forma a garantir maior autonomia e agilidade na prestação de serviços, além da otimização dos recursos financeiros, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes listados neste Termo de Referência para estruturar o Laboratório Municipal de Saúde.

Ressaltamos que esta atividade está prevista na Programação Anual de Saúde e no PPA municipal, na ação de Estruturação da Vigilância em Saúde, sendo fundamental a aquisição dos itens descritos para o melhor desempenho das ações e serviços prestados.

Para acompanhar a proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 11320.420000/1160-14 e facilitar a especificação dos equipamentos, dividimos este Termo em lotes, de acordo com os ambientes laboratoriais a serem atendidos, ou seja: equipamentos para sala de coleta de material, e para laboratórios de parasitologia, hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, micologia e uroanálise.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Anexo I do Edital.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR (R\$)
03.3200.10.302.0301.4373	4.4.90.52	0410.00.199	201703960	589.950,00
03.3200.10.302.0301.4373	4.4.90.52	0040.00.199	20173959	270.000,00
TOTAL				859.950,00

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado é de R\$ **859.950,00** (oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

8. PRAZO DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

9. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Quadra 404 Sul (ACSV-SE 41), Avenida LO 11, Lote 08, Palmas (TO).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Ao participar da presente licitação a Empresa interessada concorda em instalar os equipamentos objetos da mesma no Laboratório de Análises Clínicas no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, tornando público desta forma, conhecer as instalações físicas deste laboratório e reconhecendo que o mesmo tem condições técnicas para a instalação dos supracitados equipamentos, tais como espaço físico, rede elétrica e rede de água. Desta forma a empresa não poderá alegar dificuldade técnica para retardar a instalação do equipamento.

10.2. A empresa deverá prestar assistência técnica no municipal de Palmas-TO/ deverá ser efetuada com a vinda de técnico no Laboratório Municipal.

10.3 Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

11. DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os equipamentos devem ser novos em linha de produção, (com declaração emitida pelo fabricante) e registrados na ANVISA.

11.2 Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA.

11.3 O equipamento deverá ser transportado, entregue e totalmente instalado (incluindo bancada e quaisquer outros suportes) sem ônus para o contratante. O mesmo recusará o equipamento se estes não tiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes no presente Termo de Referência.

11.4 A contratada deverá entregar junto com o equipamento o manual de operação e manutenção, em português.

11.5 A contratada deverá substituir, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável, enquanto se encontrar dentro do prazo da garantia.

11.6 A empresa ganhadora deverá realizar treinamento aos operadores do equipamento, quando o mesmo exigir, na instalação do equipamento, de forma a capacitar o servidor ao uso rotineiro dos mesmos.

12. PAGAMENTO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- ✓ O pagamento da nota fiscal será efetuado por intermédio de Ordem Bancária, creditado exclusivamente na conta bancária da licitante adjudicatária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos materiais, devendo a licitante explicitar corretamente o nome e número do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente.
- ✓ Quando do pagamento, a empresa classificada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o parágrafo XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 para fins de recebimento das respectivas notas fiscais.

13. PRAZO E CONDIÇÕES

24.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar documento comprobatório de registro dos equipamentos/materiais permanentes entregues junto ao Ministério da Saúde, no momento da entrega dos mesmos.

24.2. Imediatamente após a entrega dos equipamentos/materiais permanentes, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial ou em relação às condições expressa neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital.

24.3. Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Quadra 404 Sul (ACSV-SE 41), Avenida LO 11, Lote 08, Palmas (TO), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min (horário local).

24.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos equipamentos/materiais permanentes, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

24.5. Os equipamentos/materiais permanentes rejeitados deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

24.6. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DO MUNICÍPIO:

- 14.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;
- 14.1.2 Aplicar à empresa vencedora do certame as penalidades, quando for o caso;
- 14.1.3 Prestar à detentora do certame toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 14.1.4 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;
- 14.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

14.2 DA EMPRESA VENCEDORA:

- Fornecer os equipamentos/materiais permanentes nas especificações e com a qualidade exigida;
- As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos fornecidos;

- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

➤ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Conforme Edital.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017
PROCESSO nº 2017025586**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA
VENCEDORA DO CERTAME _____.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº ...**, com sede na _____ Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº_____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório Municipal de Palmas, conforme especificações constantes do ANEXO I e II do Edital, e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o especificado no Termo de Referência, e sem avarias.

4.2. A CONTRATADA será responsável para que os produtos ofertados assegurem informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos consumidores, conforme art. 31 da Lei 8.078/90.

4.3. A CONTRATADA será igualmente responsável por defeitos decorrentes da apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, bem como respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, como as indicações constantes do recipiente da embalagem, conforme os artigos 13 e 18 da Lei 8.078/90.

4.4. A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 13 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. A Contratada deverá observar e cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este instrumento independente de transcrição.

8.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer a reposição dos itens (*equipamentos e material permanente*), que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

8.3.3. Fica A CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos (*equipamentos e material permanente*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação do equipamento que necessite instalação, incluindo o fornecimento das adaptações necessárias. Na instalação dos equipamentos monofásicos e/ou trifásicos deverá ser incluída a colocação de uma chave magnética para proteção dos mesmos.

8.3.5. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital (*equipamentos e material permanente*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.3.7. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para os servidores indicados pela SEMUS, sobre o uso e manutenção dos equipamentos adquiridos.

8.3.8. A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

8.3.9. Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via a SEMUS.

8.3.10. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo agente público responsável da CONTRATANTE

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

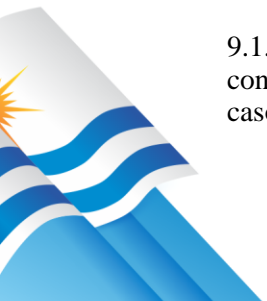
8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2 **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.1.2 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017025586.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2017, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017
EXCLUSIVO ME E EPP / LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE